

LEI Nº 1.928 DE 10 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 334.380,15 (Trezentos trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e quinze centavos)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial/Total de dotações orçamentárias, no seguinte órgão e dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.075.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	35.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS	01000	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	01509	104.716,20
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01509	181.111,23
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	01509	5.552,72
TOTAL			334.380,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial/Total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 334.380,15 (Trezentos trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e quinze centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.003.000	Construção de Pontes no Interior do Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (81)	01509	22.960,00
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (83)	01000	43.000,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.014.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (98)	01509	73.931,20
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros (99)	01509	181.111,23
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (100)	01509	5.552,72
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1393)	01509	7.825,00
TOTAL			334.380,15

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos dez dias do mês de abril de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**